



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 008/2019 – GAB/CPL

Cidade de Primavera – PA, em 04 de janeiro de 2019.

A Sra,
MARILIA DO CARMO OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL- Municipal de Primavera - PA

Senhor (a) Presidente,

Vimos através deste determinar que sejam tomadas as devidas providências para à Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Assessoria contábil na elaboração dos balancetes, confeccionar os relatórios especiais, prestação de contas contábeis ao Tribunal de Contas dos Municípios TCM-PA e transmissão on-line Sistema de Processamento Eletrônico (SPE) ao site do Tribunal, nova contabilidade pública PCASP exigida pela Portaria MF nº 184/2008, dentre outros serviços necessários para prestação de contas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Primavera, durante o exercício de 2019.

Com objetivo de viabilizarmos a Prestação de contas e dar transparência a nossa Administração Pública.

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA REIS DA COSTA
Presidente da Câmara



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PODER LEGISLATIVO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de contabilidade.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Serviços de contabilidade por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências da Lei nº 101/2000, Resoluções emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Pará e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, Razão, Diário, Demonstrativos e Relatórios Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais, Notas de Empenho e Prestação de Contas do Exercício (Balanco Geral) e geração do ACP/TCE.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses.